

## Proc. Administrativo 8- 126/2026

---

**De:** João F. - PED. LIC.

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/01/2026 às 15:14:42

**Setores envolvidos:**

GABPREF, SMA-CMC, SMF, SMF-CONT, PL, PED. LIC., CT, DV, CAJ PL, SPL

### LICITAÇÃO - 1º FEIRA DO EMPREENDEDOR DE ITARARÉ

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento. A contratação inclui apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária para a realização da Feira do Empreendedor de Itararé-SP.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 12/01/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14h30min do dia 21/01/2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15h00min do dia 21/01/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://bllcompras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) - pelo link “**LICITAÇÕES**”.

\* Fábio Alexandre Nogueira - SMA-CMC \* Adao Francisco Bruno - SMA-CMC

—  
**João Vitor Alves Figueira**

*Agente de Contratação - Departamento de Licitações - Tel: 3532 8000 - Ramal 8058*

**Anexos:**

PE\_01\_2026\_1\_FEIRA\_DO\_EMPREENDEDOR.pdf



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ROTEIRIZAÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DO PROJETO DO EVENTO. A CONTRATAÇÃO INCLUI APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA 1º FEIRA DO EMPREENDEDOR DE ITARARÉ-SP

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO .....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	3
3. DO CREDENCIAMENTO.....	3
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
9. DA HABILITAÇÃO. ....	13
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO .....	22
12. DOS RECURSOS.....	23
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	23
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	24
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. ....	24
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL .....	25
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	25
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	25
19. DO PAGAMENTO .....	26
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	27
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	28
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28





# PREFEITURA DE ITARARÉ

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração unificada;

ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração e Renúncia de Vistoria ao Local dos Serviços.



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





# PREFEITURA DE ITARARÉ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 12/01/2026;**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **14h30min do dia 21/01/2026;**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 15h00min do dia 21/01/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 556.234,10 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e dez centavos);**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento. A contratação inclui apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária para a realização da Feira do Empreendedor de Itararé SP 2026 nos dias 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. A presente licitação será agrupada em um único lote, considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza correlata e demandam possível execução integrada, visando garantir a uniformidade, a eficiência operacional e a economicidade da contratação – em conformidade com o disposto no art. 82, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

**CONVÊNIO - RECURSO FEDERAL  
CONTRAPARTIDA – RECURSO MUNICIPAL**

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





# PREFEITURA DE ITARARÉ

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

I) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do instrumento de contrato;

c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “c”, inciso I.

4.3.10.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

- a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Como forma de dar celeridade ao certame, os licitantes **poderão encaminhar**, concomitante com o envio da proposta, os respectivos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

**5.7.1.2. Quando juntada cópia simples**, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial **e com validade na data de realização da licitação**, para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: [licita@itarare.sp.gov.br](mailto:licita@itarare.sp.gov.br)

5.7.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Marca/modelo dos produtos;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;
- i) E-mail pessoal;
- j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

k) Declaração formal de que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis e; que não são, sob nenhuma hipótese, fruto de acondicionamento ou reaproveitamento.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10 Da Garantia da Proposta

6.10.1 Haverá garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 58, da Lei 14.133/2021.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

6.10.2 A garantia de proposta deverá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades legalmente admitidas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

6.10.3 A comprovação de prestação da garantia deverá ocorrer no ato de entrega da proposta comercial, no campo \*Arquivo requerido\*, sendo condição indispensável à participação no certame.

6.10.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.10.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.8.6- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados





# PREFEITURA DE ITARARÉ

peio Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes.**

9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.2.3. **Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

## 9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) e Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.2.2. Os documentos referidos no item 9.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

### a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

b) **Liquidez Corrente:**

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

c) **Endividamento:**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser **menor ou igual** a 0,50)

9.8.4. Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **considerando a somatória dos lotes que a proponente apresentou proposta.**

## 9.9. Qualificação técnica.

9.9.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente registrados nas entidades profissionais competentes) que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características com o objeto da licitação, considerando no mínimo 50% da quantidade estimada de cada item.

9.9.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.9.3. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física dos<sup>(a)</sup> profissional (is) Arquiteto, Engenheiro (modalidade elétrica ou eletrônica, para atividades de elétrica e modalidade Civil para atividades de estruturas) - Responsável Técnico da empresa licitante, com comprovada experiência em objeto compatível com o desta licitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.9.4 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade PROFISSIONAL pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de forma satisfatória, semelhante ao licitado para os itens listados na alínea anterior.

9.9.4. Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, considerando profissional(is) informando sua qualificação e a correlação das atribuições com o objeto da contratação;





# PREFEITURA DE ITARARÉ

- a) A empresa deverá apresentar declaração devidamente assinada, com indicação de profissional(ais) competente(s), nas modalidades elétrica ou eletrônica, registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhada de declaração de anuência do profissional, o(s) qual(ais) será(ao) responsável(eis) tecnicamente pela execução e qualidade dos serviços, sob pena de inabilitação.
- b) O profissional indicado pelo licitante deve participar da execução do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.9.5. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado ou através de contrato de trabalho devidamente registrado.

9.9.6. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com indicação de no mínimo 03 (três) profissionais e apresentação dos respectivos certificados relacionados à NR 10 e NR 35.

9.9.7. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar até o momento da assinatura do contrato, a comprovação de que possui os equipamentos das marcas e modelos listados, os quais encontram-se fisicamente em galpão e/ou imóvel semelhante, sendo os quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos que poderão ser diligenciados, presencialmente por representante nomeado da Contratante.

9.9.8 A licitante deverá apresentar comprovante de registro no Ministério do Turismo – Cadastro de Organizadora de eventos – CADASTUR (art. 22, da Lei Federal nº 11.771/2008 c.cc art. 18, do decreto Federal nº 7.381/2010 e Portaria nº 38/2021.

9.9.8.1 Caso a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão apresentar as respectivas certidões na ocasião da assinatura do contrato.

9.9.9. Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** no local dos serviços, assinada pela Secretaria de Municipal de Cultura e Eventos, que deverá ser agendada em diversos dias e horários, na mesma, no prazo compreendido entre a publicação do edital e a data anterior para a realização da sessão, pelo fone (15) 3532-8000.

9.9.9.1. A vistoria técnica é facultativa, no caso de o licitante a dispensar deverá assumir toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos locais onde os serviços serão executados e apresentar declaração conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

## 9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





# PREFEITURA DE ITARARÉ

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Caso a licitante vencedora tenha optado por apresentar os documentos de habilitação conforme o item 9.2, deverá apresentá-los no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.

## 11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, o vínculo entre a pessoa jurídica e o responsável técnico pela execução dos serviços, nos termos do item 9.9.3.1, sob pena de a contratação não se realizar.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





# PREFEITURA DE ITARARÉ

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados na plataforma de realização do certame, em campo próprio e destinado para tanto.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/93.

15.7. A Contratada deverá apresentar ao Contratante dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço, conforme parâmetros contidos no ANEXOS I deste Edital.

15.8. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).





# PREFEITURA DE ITARARÉ

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório .....

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item

19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso ou interrupção injustificada na prestação dos serviços, na conclusão da instalação ou desinstalação**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por hora de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Interrupção de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por hora sobre a obrigação não cumprida;
- b) Interrupção superior a 10 (dez) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.3.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.13 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis a data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 09 de janeiro de 2026.

**FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Lazer

**ADÃO FRANCISCO BRUNO**

Fiscal



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento. A contratação inclui apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária para a realização da 1º Feira do Empreendedor de Itararé-SP.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento. A contratação inclui apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária para a realização da 1º Feira do Empreendedor de Itararé-SP.

2.2 - 1ª Feira do Empreendedor do Município de Itararé/SP a ser realizada em 30, 31/01 e 01/02/2026, com público geral estimado de 1.000 pessoas, tendo como público-alvo os microempreendedores locais que poderão participar nos estandes para comercialização, divulgação de produtos, capacitações, rodas de conversa e oficinas temáticas, mediante manifestação de interesse, a ser realizada por meio de Chamamento Público, além dos potenciais microempreendedores locais que também poderão participar das capacitações, rodas de conversa e oficinas temáticas oferecidas no evento.

2.3 - Desta forma, a Feira de Empreendedorismo em Itararé simboliza o alinhamento de interesses e a convergência de esforços entre o município e o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP. A iniciativa reflete os objetivos do município de estimular o desenvolvimento econômico local e valorizar seus microempreendedores, estando plenamente alinhada às competências e diretrizes do MEMP.

2.4 - Ademais, a proposta visa garantir as ações do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, de maneira integrada, para a implantação de programas, atividades e ações fundamentadas na promoção da capacitação empreendedora, oportunizando a criação de novas empresas, a geração de empregos e o aumento da competitividade das microempresas individuais existentes.

2.5 - Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Itararé dispõe de comprovada capacidade técnica e gerencial para a execução do projeto proposto, com histórico consolidado na gestão de políticas públicas voltadas ao fomento do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico, social e sustentável do município. Ao longo dos últimos anos, o município celebrou e executou diversos convênios e parcerias com órgãos da administração pública federal e estadual, voltados à realização de eventos, aquisições e execução de obras públicas, dentre outros. A Prefeitura possui estrutura organizacional capacitada, com servidores responsáveis pela gestão, celebração, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos e metas propostos.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

## 3. QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRAS COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 HORA COM TEMAS E ABORDAGEM DE EMPREENDEDORISMO, BOAS PRÁTICAS, FORMAÇÃO DE PREÇO, ENTRE OUTROS TEMAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME ROTEIRIZAÇÃO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
2	PESSOAS PARA TRABALHOS DE RECEPCIONISTAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO.	2	R\$ 462,50	R\$ 925,00
3	PESSOAS PARA TRABALHOS DE PRODUÇÃO BEM COMO, APOIO AOS EXPOSITORES, APOIO AOS PALESTRANTES APOIO DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO.	2	R\$ 1.687,50	R\$ 3.375,00
4	PESSOAS PARA TRABALHO DE CADASTRAMENTO E LISTA DE PRESENÇA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
5	CARREGADORES PARA AJUDAR A CARREGAR E DESCARREGAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DOS EXPOSITORES.	6	R\$ 279,17	R\$ 1.674,99
6	M <sup>2</sup> DE LONA IMPRESSA EM 04 CORES COM REFORÇO ILHÓS, MEDIDAS CONFORME PROJETO COMPREENDENDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA. TODOS OS MATERIAIS PARA FIXAÇÃO INCLUSO.	70	R\$ 113,34	R\$ 7.933,59
7	M <sup>2</sup> DE ADESIVO IMPRESSO EM 04 CORES DESTINADO A ESTRUTURAS DE OCTANORME CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA.	60	R\$ 113,04	R\$ 6.782,16
8	GALPÃO DUAS ÁGUAS COM A LARGURA 15,00 METROS DE BOCA POR 70,00 METROS DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURAS MODULARES, COM PÉ DIREITO DE 4 A 6 M NA LATERAL EM RELAÇÃO AO SOLO, AUTOPORTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVESSAS, COLUNAS E VIGAS DE ALUMÍNIO OU PERFIL METÁLICO GALVANIZADO, COM SISTEMA INTEGRADO DE ENCAIXE PARA AS LONAS NAS ARESTAS DA ESTRUTURA PROPORCIONANDO UMA VEDAÇÃO COMPLETA. CONJUNTO DE CABOS DE AÇO DISPOSTOS EM "X" NAS LATERAIS E TETOS ENTRE OS ARCOS DA ESTRUTURA A CADA 30M. NO MÍNIMO AO LONGO DA COBERTURA PARA CONTRAVENTAMENTO, SAPATAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO FIXADAS JUNTO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS OU PARABOLTS E, PODENDO SER AINDA TENCIONADO POR CABOS DE AÇO 5/16" (CÁLCULO DE ARRASTO DE 2.000KG) E/OU OUTROS CASO HAJA NECESSIDADE MEDIANTE AVALIAÇÃO TÉCNICA. AS LONAS SÃO TIPO KP 1000, ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT E NA COR BRANCA, SENDO APLICADA NO TETO E QUANDO NAS LATERAIS SÃO DE FÁCIL MANUSEIO, POIS POSSIBILITAM A ABERTURA E / OU FECHAMENTO. O CONJUNTO DE TODO O MATERIAL DEVE TER RESISTÊNCIA A VENTOS DE ATÉ 133KM/HORA. ELEMENTOS METÁLICOS E LONAS EM	1	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00





# PREFEITURA DE ITARARÉ

	PERFEITO ESTADO. TODAS NÃO DEVERAM APRESENTAR NENHUM TIPO DE VAZAMENTO. A PREFEITURA PODERÁ PEDIR A SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS CASO NÃO ESTEJA NOS PADRÕES DE QUALIDADES ACIMA CITADOS. ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.			
9	GALPÃO DUAS ÁGUAS COM A LARGURA 15,00 METROS DE BOCA POR 30,00 METROS DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURAS MODULARES, COM PÉ DIREITO DE 4 A 6 M NA LATERAL EM RELAÇÃO AO SOLO, AUTOPORTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVESSAS, COLUNAS E VIGAS DE ALUMÍNIO OU PERFIL METÁLICO GALVANIZADO, COM SISTEMA INTEGRADO DE ENCAIXE PARA AS LONAS NAS ARESTAS DA ESTRUTURA PROPORCIONANDO UMA VEDAÇÃO COMPLETA. CONJUNTO DE CABOS DE AÇO DISPOSTOS EM "X" NAS LATERAIS E TETOS ENTRE OS ARCOS DA ESTRUTURA A CADA 30M. NO MÍNIMO AO LONGO DA COBERTURA PARA CONTRAVENTAMENTO, SAPATAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO FIXADAS JUNTO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS OU PARABOLTS E, PODENDO SER AINDA TENCIONADO POR CABOS DE AÇO 5/16" (CÁLCULO DE ARRASTO DE 2.000KG) E/OU OUTROS CASO HAJA NECESSIDADE MEDIANTE AVALIAÇÃO TÉCNICA. AS LONAS SÃO TIPO KP 1000, ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT E NA COR BRANCA, SENDO APLICADA NO TETO E QUANDO NAS LATERAIS SÃO DE FÁCIL MANUSEIO, POIS POSSIBILITAM A ABERTURA E / OU FECHAMENTO. O CONJUNTO DE TODO O MATERIAL DEVE TER RESISTÊNCIA A VENTOS DE ATÉ 133KM/HORA. ELEMENTOS METÁLICOS E LONAS EM PERFEITO ESTADO. TODAS NÃO DEVERAM APRESENTAR NENHUM TIPO DE VAZAMENTO	1	R\$ 49.225,00	R\$ 49.225,00
10	TENDAS 5X5 TENDA CHAPÉU DE BRUXA COM PISO, COM CALHAS EM LONA BRANCA, TIPO SUM LUX ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTO NAS 03 LATERAIS. TRAVAMENTO DAS TENDAS ATRAVÉS DE CINTAS CATRACAS DE 50MM OU CABO DE AÇO ½ E POR LASTROS DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO	2	R\$ 1.587,50	R\$ 3.175,00
11	GRADE DE PROTEÇÃO DEVIDAMENTE GALVANIZADA COM 1,10 METROS DE ALTURA POR 2,10 METROS DE LARGURA, CONFECCIONADA EM AÇO, COM PÉS DE PROTEÇÃO EM FORMATO DE "V", COM ENCAIXE TIPO: MACHO-FÊMEA EM TODAS AS PEÇAS. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS GRADES.	200	R\$ 46,88	R\$ 9.375,00
12	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO TRASEIRO, MEDINDO DE 2,00 A 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 M DE ALTURA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TRAVADAS COM PONTALETES DE MADEIRA, NA PARTE TRASEIRA, QUANDO SOLICITADO. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA.	100	R\$ 103,25	R\$ 10.325,00





# PREFEITURA DE ITARARÉ

13	PISO PALCO EXPOSIÇÃO: MEDINDO 10,00 METROS X 3,00 METROS X ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,40 METROS A 1,00 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (PRATICÁVEL), TRAVAMENTO DIAGONAL, REVESTIDO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, PINTURA NA COR PRETA FOSCA. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS, E SUPTORAR O PESO TOTAL DE 4.320 KG. DEVE TAMBÉM SER ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. ESCADA: ESCADA MEDINDO 1,50 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS. FECHAMENTOS: SAIA: FECHAMENTO EM TECIDO OU SIMILAR NA COR PRETA, AO REDOR DE TODO O PALCO. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA.	1	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050,00
14	GRID DE ENTRADA FEIRA P30 10,60M DE FRENTE X 4,90M DE ALTURA, TENDO UMA TESTEIRA DE 10,00M DE LARGURA X 1,50M DE ALTURA E DOIS PAINÉIS LATERAIS DE 1,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA. COM ILUMINAÇÃO.	1	R\$ 3.142,88	R\$ 3.142,88
15	GRID DE ENTRADA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO P30 10,60M DE FRENTE X 4,90M DE ALTURA, TENDO UMA TESTEIRA DE 10,00M DE LARGURA X 1,50M DE ALTURA E DOIS PAINÉIS LATERAIS DE 1,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA. COM ILUMINAÇÃO.	1	R\$ 2.169,72	R\$ 2.169,72
16	PAINEL BACKDROP PROGRAMAÇÃO EM ESTRUTURA P15 COM 2,30M DE LARGURA X 3,30 DE ALTURA.	2	R\$ 957,50	R\$ 1.915,00
17	PAINEL FUNDO DO PALCO EXPOSIÇÃO CENOGRAFIA COM 2,00M DE LARGURA X 3,40M DE ALTURA. LONA FACEADA.	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
18	GERADOR DE ENERGIA 180 KVAS SILENCIADO PARA ÁREA DE EXPOSIÇÃO E GASTRONOMIA, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	2	R\$ 14.750,00	R\$ 29.500,00
19	GERADOR DE ENERGIA 80 KVAS SILENCIADO PARA AUDITÓRIO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	1	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
20	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA INTERLIGAÇÃO DOS EXPOSITORES, ARTESANATO, GASTRONOMIA, AUDITÓRIO, SISTEMAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DOS GERADORES: INCLUSO QUADROS DE COMANDO, QUADROS DE PROTEÇÃO POR CIRCUITO, TOMADAS, CABOS E ELETRICISTAS DE PLANTÃO.	1	R\$ 2.365,39	R\$ 2.365,39





# PREFEITURA DE ITARARÉ

21	M <sup>2</sup> COBERTURA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE PARA CIRCULAÇÃO PESSOAS, CARRINHOS E VEÍCULOS AUTORIZADOS, O MESMO SERÁ MONTADO EM TODA A ÁREA EXTERNA UTILIZADA PARA O EVENTO E DENTRO DOS GALPÕES	1800	R\$ 21,65	R\$ 38.966,17
22	M <sup>2</sup> PISO ELEVADO EM MADEIRITE, SENDO SUA ESTRUTURA EM MÓDULOS DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M OU 2M X 1M COM 10 CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DOS PISOS.	1800	R\$ 39,50	R\$ 71.100,00
23	ESTANDE EM OCTANORME 3,00M X 3,00M COM PISO – EXPOSITOR = ESTANDE EM ESTRUTURA OCTANORME COM 3,00 METROS DE PROFUNDIDADE X 3,00 METROS DE LARGURA, COM TETO TRAVADO EM OCTANORME, FECHAMENTO EM PLACAS TS, ILUMINAÇÃO, 01 TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E 01 BALCÃO DE 1,00M X 0,50M X 1,00M.	22	R\$ 1.936,36	R\$ 42.599,98
24	ESTANDE EM OCTANORME 4,00M X 3,00M COM PISO – GASTRONOMIA = ESTANDE EM ESTRUTURA OCTANORME COM 3,00 METROS DE PROFUNDIDADE X 4,00 METROS DE LARGURA, 01 TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO 4,00 X 0,50M E 01 BALCÃO DE 4,00M X 0,50M X 1,00M	12	R\$ 2.141,67	R\$ 25.700,00
25	ESTANDE SALA DE NEGÓCIOS EM OCTANORME 5,00M X 3,00M COM PISO, ½ PAREDE DE VIDRO, ESTANDE EM ESTRUTURA OCTANORME COM 3,00 METROS DE PROFUNDIDADE X 5,00 METROS DE LARGURA, COM TETO TRAVADO EM OCTANORME, COBERTURA EM TS, FECHAMENTO EM PLACAS TS, ILUMINAÇÃO, 01 TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E 01 BALCÃO DE 1,00M X 0,50M X 1,00M.	2	R\$ 4.375,00	R\$ 8.750,00
26	ESTANDE ARTESANATO CONSTRUÍDO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, BALCÃO 1,00 X 0,50 X 1,00 (MDF OU AGLOMERADO, SEM PINTURA); PAINEL DE FUNDO 2,50 X 2,00 PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MDF OU AGLOMERADO, SEM PINTURA); 03 PRATELEIRAS.	12	R\$ 1.241,67	R\$ 14.899,98
27	CAIXA LINE ARRAY PEQUENO FORMATO AMPLIFICADA	12	R\$ 639,35	R\$ 7.672,20
28	CAIXA DE RETORNO	2	R\$ 237,70	R\$ 475,40
29	CAIXA DE SUB ATIVA.	6	R\$ 589,35	R\$ 3.536,10
30	TALHA ELÉTRICA DE 1 TON	2	R\$ 131,45	R\$ 262,90
31	MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL	1	R\$ 295,40	R\$ 295,40
32	PROCESSADOR DE AUDIO	1	R\$ 565,80	R\$ 565,80
33	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM - SEM FIO	1	R\$ 483,14	R\$ 483,14
34	MICROFONE SEM FIO DE MAO (BASTÃO)	4	R\$ 204,50	R\$ 818,00
35	MICROFONE BASE RECEPTORA	2	R\$ 106,80	R\$ 213,60
36	DIRECT BOX ATIVO	3	R\$ 6,09	R\$ 18,27





# PREFEITURA DE ITARARÉ

37	SISTEMA PARA PALESTRA SILENCIOSA - TRANSMISSÃO	2	R\$ 1.568,50	R\$ 3.137,00
38	FONE PARA PALESTRA SILENCIOSA DE 03 CANAIS	200	R\$ 96,25	R\$ 19.249,00
39	MESA DE LUZ 24.576 PARÂMETRO	1	R\$ 588,14	R\$ 588,14
40	MOVING HEAD SPOT CMY	6	R\$ 234,43	R\$ 1.406,60
41	REFLETORES COB LED DE 200WATTS	6	R\$ 187,35	R\$ 1.124,10
42	PAINEL DE LED INDOOR 8,00 X 3,00 COM DEFINIÇÃO DE 3,97MM	1	R\$ 23.028,80	R\$ 23.028,80
43	SMARTTV 43 POLEGADAS RETORNO DE IMAGEM COM SULPORTE DE CHÃO	2	R\$ 293,80	R\$ 587,60
44	NOTEBOOK	1	R\$ 200,20	R\$ 200,20
45	CAIXA PASSIVA DE PEDESTAL PARA SOM AMBIENTE E ANUNCIOS.	8	R\$ 226,00	R\$ 1.808,00
46	REFLETOR DE LED DE ALTA POTENCIA DE 150 WATTS - PARA ILUMINAÇÃO DA AREA DE EXPOSIÇÃO E GASTRONOMIA	16	R\$ 62,65	R\$ 1.002,40
47	RIBALTA DE LED DE 250WATTS RGBW ILUMINAR OS BACKDROPS DE PROGRAMAÇÃO.	8	R\$ 187,70	R\$ 1.501,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 556.234,10 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e dez centavos).</b>				

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EVENTO

**4.1 – Local:** O local do evento será no Centro de Eventos do Município de Itararé-SP.

**4.2 - Montagem:** deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 horas do início do evento, devendo estar integralmente concluída o dia 29 de janeiro.

**4.3 - Operação:** durante os dias 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro, em regime contínuo, conforme programação do evento.

**4.4 - Desmontagem:** deverá iniciar após o encerramento do evento, com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, devendo o local ser entregue limpo, desocupado e em perfeitas condições.

#### 4.4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

**4.4.1.** Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, seguros e encargos.

**4.4.2.** A contratada deverá observar integralmente:

- Normas técnicas aplicáveis (ABNT, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, quando couber);
- Normas de segurança do trabalho;
- Legislação ambiental e municipal vigente.

**4.4.3.** É vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se subcontratações parciais apenas mediante autorização expressa da Administração.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

## 4.5 - ESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.5.1. Garantir que todas as estruturas estejam seguras, estáveis e em perfeitas condições de uso antes da abertura do evento.

4.5.2. Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

4.5.3. Manter durante toda a execução responsável técnico ou preposto no local.

## 4.6 - DESMONTAGEM E RESTITUIÇÃO DO LOCAL

- A desmontagem deverá ser realizada de forma organizada e segura;
- Todo material, resíduos e equipamentos deverão ser retirados;
- O local deverá ser entregue **nas mesmas condições em que foi recebido**, sem danos, sujeitando-se a contratada à responsabilização por eventuais prejuízos.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO DO EVENTO

5.1. Será acompanhada e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará os quantitativos e especificações dos equipamentos e demais objetos contratados.

5.2. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.4. A Administração rejeitará equipamentos e/ou objetos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com o contrato.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.6.1. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

## 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento. A contratação inclui apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária para a realização da 1º Feira do Empreendedor de Itararé-SP.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





# PREFEITURA DE ITARARÉ

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida nos itens do Edital da presente licitação, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.

## 8. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Apresentação da documentação habilitatória.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços de planejamento, organização, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem da infraestrutura do evento, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;
- b) Disponibilizar equipe técnica e operacional devidamente capacitada, uniformizada e identificada por meio de crachá, providenciando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando aplicáveis, conforme normas de segurança do trabalho;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, independentemente de outras sanções contratuais ou legais;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes de ações, demandas, custos, despesas e indenizações, inclusive judiciais, oriundos de danos causados durante a execução do objeto, ainda que reclamados por terceiros;
- e) Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, securitárias, técnicas e operacionais, decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer interrupções, falhas ou suspensões na montagem, operação ou funcionamento das estruturas e serviços do evento, devendo promover a imediata correção, sem ônus adicional à Contratante;
- g) Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato, irregularidade ou intercorrência que possa comprometer, direta ou indiretamente, a execução do evento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h) Executar o objeto contratual com zelo, qualidade técnica, segurança, pontualidade e observância das boas práticas, garantindo o pleno funcionamento do evento durante os dias 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro, bem como a correta desmontagem posterior;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, relativos à execução do contrato, sempre que demandado;





# PREFEITURA DE ITARARÉ

- j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal e jurídica exigidas no processo licitatório;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de quantitativos, equipamentos, estruturas, equipe ou materiais constantes de sua proposta, devendo complementá-los sempre que necessário ao perfeito atendimento do objeto, salvo hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- l) Assegurar que todas as estruturas, equipamentos e sistemas instalados estejam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, promovendo imediatamente os reparos ou substituições necessárias sempre que constatados defeitos ou vícios;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, salvo subcontratações previamente autorizadas pela Contratante;
- n) Cumprir todas as demais normas legais aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança, acessibilidade, meio ambiente e proteção do consumidor, no que couber ao regime jurídico-administrativo.

## II – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações, diretrizes e especificações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Comunicar, com a devida antecedência, qualquer alteração na programação, local ou condições do evento que possa impactar a execução contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, conforme condições, prazos e medições estabelecidos no contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais falhas e determinando as providências cabíveis;
- e) Notificar formalmente a Contratada acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

11.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do contrato, número da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

11.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da Contratada, de todos os documentos mencionados no edital.

11.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do instrumento obrigacional, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços registrados.

11.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.9. Correrá por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

11.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

11.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1. Será(ão) selecionado(s) e, conseqüentemente contratado(s), o(s) licitante(s) que apresentar(em) o melhor(es) preço(s) para os itens licitados e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

## 13. DOS GESTORES E FISCAIS

I – Ficam designados como gestores os seguintes servidores no quadro abaixo:, os quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento:

II – Ficam designados como gestores os seguintes servidores no quadro abaixo, os quais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração:

SECRETARIA:	GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL DO CONTRATO:
CULTURA E EVENTOS	FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA	ADÃO FRANCISCO BRUNO





# PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO II

## DECLARAÇÕES UNIFICADAS

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), na  
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº**  
..... instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





# PREFEITURA DE ITARARÉ

- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as <b>declarações</b> acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

\_\_\_\_\_ (Nome da  
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), na  
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº**  
..... instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar  
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo  
à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2026

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 90/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço a Rua \_\_\_\_\_, ... – \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 15.296/2025, concernente à Licitação nº 01/2026, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – É objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento. A contratação inclui apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária para a realização da Feira do Empreendedor de Itararé SP 2026 nos dias 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº01/2026, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:**

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRAS COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 HORA COM TEMAS E ABORDAGEM DE EMPREENDEDORISMO, BOAS PRÁTICAS, FORMAÇÃO DE PREÇO, ENTRE OUTROS TEMAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME ROTEIRIZAÇÃO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	6		





# PREFEITURA DE ITARARÉ

2	PESSOAS PARA TRABALHOS DE RECEPCIONISTAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO.	2		
3	PESSOAS PARA TRABALHOS DE PRODUÇÃO BEM COMO, APOIO AOS EXPOSITORES, APOIO AOS PALESTRANTES APOIO DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO.	2		
4	PESSOAS PARA TRABALHO DE CADASTRAMENTO E LISTA DE PRESENÇA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.	2		
5	CARREGADORES PARA AJUDAR A CARREGAR E DESCARREGAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DOS EXPOSITORES.	6		
6	M <sup>2</sup> DE LONA IMPRESSA EM 04 CORES COM REFORÇO ILHÓS, MEDIDAS CONFORME PROJETO COMPREENDENDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA. TODOS OS MATERIAIS PARA FIXAÇÃO INCLUSO.	70		
7	M <sup>2</sup> DE ADESIVO IMPRESSO EM 04 CORES DESTINADO A ESTRUTURAS DE OCTANORME CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA.	60		
8	GALPÃO DUAS ÁGUAS COM A LARGURA 15,00 METROS DE BOCA POR 70,00 METROS DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURAS MODULARES, COM PÉ DIREITO DE 4 A 6 M NA LATERAL EM RELAÇÃO AO SOLO, AUTOPORTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVESSAS, COLUNAS E VIGAS DE ALUMÍNIO OU PERFIL METÁLICO GALVANIZADO, COM SISTEMA INTEGRADO DE ENCAIXE PARA AS LONAS NAS ARESTAS DA ESTRUTURA PROPORCIONANDO UMA VEDAÇÃO COMPLETA. CONJUNTO DE CABOS DE AÇO DISPOSTOS EM "X" NAS LATERAIS E TETOS ENTRE OS ARCOS DA ESTRUTURA A CADA 30M. NO MÍNIMO AO LONGO DA COBERTURA PARA CONTRAVENTAMENTO, SAPATAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO FIXADAS JUNTO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS OU PARABOLTS E, PODENDO SER AINDA TENCIONADO POR CABOS DE AÇO 5/16" (CÁLCULO DE ARRASTO DE 2.000KG) E/OU OUTROS CASO HAJA NECESSIDADE MEDIANTE AVALIAÇÃO TÉCNICA. AS LONAS SÃO TIPO KP 1000, ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT E NA COR BRANCA, SENDO APLICADA NO TETO E QUANDO NAS LATERAIS SÃO DE FÁCIL MANUSEIO, POIS POSSIBILITAM A ABERTURA E / OU FECHAMENTO. O CONJUNTO DE TODO O MATERIAL DEVE TER RESISTÊNCIA A VENTOS DE ATÉ 133KM/HORA. ELEMENTOS METÁLICOS E LONAS EM PERFEITO ESTADO. TODAS NÃO DEVERAM APRESENTAR NENHUM TIPO DE VAZAMENTO. A PREFEITURA PODERÁ PEDIR A SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS CASO NÃO ESTEJA NOS PADRÕES DE QUALIDADES ACIMA CITADOS. ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	1		
9	GALPÃO DUAS ÁGUAS COM A LARGURA 15,00 METROS DE BOCA POR 30,00 METROS DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURAS MODULARES, COM PÉ DIREITO DE 4 A 6 M NA LATERAL EM RELAÇÃO AO SOLO, AUTOPORTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVESSAS, COLUNAS E VIGAS DE ALUMÍNIO OU PERFIL METÁLICO GALVANIZADO, COM SISTEMA INTEGRADO DE ENCAIXE PARA AS LONAS NAS ARESTAS DA ESTRUTURA PROPORCIONANDO UMA	1		





# PREFEITURA DE ITARARÉ

	VEDAÇÃO COMPLETA. CONJUNTO DE CABOS DE AÇO DISPOSTOS EM "X" NAS LATERAIS E TETOS ENTRE OS ARCOS DA ESTRUTURA A CADA 30M. NO MÍNIMO AO LONGO DA COBERTURA PARA CONTRAVENTAMENTO, SAPATAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO FIXADAS JUNTO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS OU PARABOLTS E, PODENDO SER AINDA TENCIONADO POR CABOS DE AÇO 5/16" (CÁLCULO DE ARRASTO DE 2.000KG) E/OU OUTROS CASO HAJA NECESSIDADE MEDIANTE AVALIAÇÃO TÉCNICA. AS LONAS SÃO TIPO KP 1000, ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT E NA COR BRANCA, SENDO APLICADA NO TETO E QUANDO NAS LATERAIS SÃO DE FÁCIL MANUSEIO, POIS POSSIBILITAM A ABERTURA E / OU FECHAMENTO. O CONJUNTO DE TODO O MATERIAL DEVE TER RESISTÊNCIA A VENTOS DE ATÉ 133KM/HORA. ELEMENTOS METÁLICOS E LONAS EM PERFEITO ESTADO. TODAS NÃO DEVERAM APRESENTAR NENHUM TIPO DE VAZAMENTO			
10	TENDAS 5X5 TENDA CHAPÉU DE BRUXA COM PISO, COM CALHAS EM LONA BRANCA, TIPO SUM LUX ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTO NAS 03 LATERAIS. TRAVAMENTO DAS TENDAS ATRAVÉS DE CINTAS CATRACAS DE 50MM OU CABO DE AÇO ½ E POR LASTROS DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO	2		
11	GRADE DE PROTEÇÃO DEVIDAMENTE GALVANIZADA COM 1,10 METROS DE ALTURA POR 2,10 METROS DE LARGURA, CONFECCIONADA EM AÇO, COM PÉS DE PROTEÇÃO EM FORMATO DE "V", COM ENCAIXE TIPO: MACHO-FÊMEA EM TODAS AS PEÇAS. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DAS GRADES.	200		
12	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO TRASEIRO, MEDINDO DE 2,00 A 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 M DE ALTURA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TRAVADAS COM PONTALETES DE MADEIRA, NA PARTE TRASEIRA, QUANDO SOLICITADO. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA.	100		
13	PISO PALCO EXPOSIÇÃO: MEDINDO 10,00 METROS X 3,00 METROS X ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,40 METROS A 1,00 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (PRATICÁVEL), TRAVAMENTO DIAGONAL, REVESTIDO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, PINTURA NA COR PRETA FOSCA. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS, E SUPORTAR O PESO TOTAL DE 4.320 KG. DEVE TAMBÉM SER ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. ESCADA: ESCADA MEDINDO 1,50 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS. FECHAMENTOS: SAIA: FECHAMENTO EM TECIDO OU SIMILAR NA COR PRETA, AO REDOR DE TODO O PALCO. ESTE DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FUIROS, RASGOS OU QUALQUER AVARIA.	1		
14	GRID DE ENTRADA FEIRA P30 10,60M DE FRENTE X 4,90M DE ALTURA, TENDO UMA TESTEIRA DE 10,00M DE LARGURA X 1,50M DE ALTURA E DOIS PAINÉIS LATERAIS DE 1,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA. COM ILUMINAÇÃO.	1		





# PREFEITURA DE ITARARÉ

15	GRID DE ENTRADA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO P30 10,60M DE FRENTE X 4,90M DE ALTURA, TENDO UMA TESTEIRA DE 10,00M DE LARGURA X 1,50M DE ALTURA E DOIS PAINÉIS LATERAIS DE 1,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA. COM ILUMINAÇÃO.	1		
16	PAINEL BACKDROP PROGRAMAÇÃO EM ESTRUTURA P15 COM 2,30M DE LARGURA X 3,30 DE ALTURA.	2		
17	PAINEL FUNDO DO PALCO EXPOSIÇÃO CENOGRAFIA COM 2,00M DE LARGURA X 3,40M DE ALTURA. LONA FACEADA.	2		
18	GERADOR DE ENERGIA 180 KVAS SILENCIADO PARA ÁREA DE EXPOSIÇÃO E GASTRONOMIA, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	2		
19	GERADOR DE ENERGIA 80 KVAS SILENCIADO PARA AUDITÓRIO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO, QUADRO DE COMANDO, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES 220/380V COM NO MÍNIMO 100,00 METROS DE CABO, ESTACIONÁRIO E A DIESEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA 12 (DOZE) HORAS DE UTILIZAÇÃO DIA. OPERADOR DISPONÍVEL DURANTE TODO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	1		
20	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA INTERLIGAÇÃO DOS EXPOSITORES, ARTESANATO, GASTRONOMIA, AUDITÓRIO, SISTEMAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DOS GERADORES: INCLUSO QUADROS DE COMANDO, QUADROS DE PROTEÇÃO POR CIRCUITO, TOMADAS, CABOS E ELETRICISTAS DE PLANTÃO.	1		
21	M <sup>2</sup> COBERTURA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE PARA CIRCULAÇÃO PESSOAS, CARRINHOS E VEÍCULOS AUTORIZADOS, O MESMO SERÁ MONTADO EM TODA A ÁREA EXTERNA UTILIZADA PARA O EVENTO E DENTRO DOS GALPÕES	1800		
22	M <sup>2</sup> PISO ELEVADO EM MADEIRITE, SENDO SUA ESTRUTURA EM MÓDULOS DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M OU 2M X 1M COM 10 CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO COMPLETA DOS PISOS.	1800		
23	ESTANDE EM OCTANORME 3,00M X 3,00M COM PISO – EXPOSITOR = ESTANDE EM ESTRUTURA OCTANORME COM 3,00 METROS DE PROFUNDIDADE X 3,00 METROS DE LARGURA, COM TETO TRAVADO EM OCTANORME, FECHAMENTO EM PLACAS TS, ILUMINAÇÃO, 01 TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E 01 BALCÃO DE 1,00M X 0,50M X 1,00M.	22		
24	ESTANDE EM OCTANORME 4,00M X 3,00M COM PISO – GASTRONOMIA = ESTANDE EM ESTRUTURA OCTANORME COM 3,00 METROS DE PROFUNDIDADE X 4,00 METROS DE	12		





# PREFEITURA DE ITARARÉ

	LARGURA, 01 TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO 4,00 X 0,50M E 01 BALCÃO DE 4,00M X 0,50M X 1,00M			
25	ESTANDE SALA DE NEGÓCIOS EM OCTANORME 5,00M X 3,00M COM PISO, ½ PAREDE DE VIDRO, ESTANDE EM ESTRUTURA OCTANORME COM 3,00 METROS DE PROFUNDIDADE X 5,00 METROS DE LARGURA, COM TETO TRAVADO EM OCTANORME, COBERTURA EM TS, FECHAMENTO EM PLACAS TS, ILUMINAÇÃO, 01 TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E 01 BALCÃO DE 1,00M X 0,50M X 1,00M.	2		
26	ESTANDE ARTESANATO CONSTRUÍDO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, BALCÃO 1,00 X 0,50 X 1,00 (MDF OU AGLOMERADO, SEM PINTURA); PAINEL DE FUNDO 2,50 X 2,00 PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MDF OU AGLOMERADO, SEM PINTURA); 03 PRATELEIRAS.	12		
27	CAIXA LINE ARRAY PEQUENO FORMATO AMPLIFICADA	12		
28	CAIXA DE RETORNO	2		
29	CAIXA DE SUB ATIVA.	6		
30	TALHA ELÉTRICA DE 1 TON	2		
31	MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL	1		
32	PROCESSADOR DE AUDIO	1		
33	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM - SEM FIO	1		
34	MICROFONE SEM FIO DE MAO (BASTÃO)	4		
35	MICROFONE BASE RECEPTORA	2		
36	DIRECT BOX ATIVO	3		
37	SISTEMA PARA PALESTRA SILENCIOSA - TRANSMISSÃO	2		
38	FONE PARA PALESTRA SILENCIOSA DE 03 CANAIS	200		
39	MESA DE LUZ 24.576 PARÂMETRO	1		
40	MOVING HEAD SPOT CMY	6		
41	REFLETORES COB LED DE 200WATTS	6		
42	PAINEL DE LED INDOOR 8,00 X 3,00 COM DEFINIÇÃO DE 3,97MM	1		
43	SMARTTV 43 POLEGADAS RETORNO DE IMAGEM COM SULPORTE DE CHÃO	2		
44	NOTEBOOK	1		
45	CAIXA PASSIVA DE PEDESTAL PARA SOM AMBIENTE E ANUNCIOS.	8		
46	REFLETOR DE LED DE ALTA POTENCIA DE 150 WATTS - PARA ILUMINAÇÃO DA AREA DE EXPOSIÇÃO E GASTRONOMIA	16		
47	RIBALTA DE LED DE 250WATTS RGBW ILUMINAR OS BACKDROPS DE PROGRAMAÇÃO.	8		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>				





# PREFEITURA DE ITARARÉ

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)** – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 90/2025, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PRESTAÇÃO)** – Segue abaixo:

I - A contratada deverá realizar a entrega das estruturas nos locais a serem indicados pela Secretaria de Cultura e Eventos, ficando responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, os seguintes colaboradores: **FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA** e **DENISE MARIA FARIA MAINARDES**;

**I.I – Local: O local do evento será no Centro de Eventos do Município de Itararé-SP.**

II - Todos os materiais elétricos e decorativos, inclusive cabos, conectores, fitas e módulos de LED, deverão ser novos, de primeira qualidade e certificados pelo INMETRO;

III - As estruturas metálicas pertencentes à Prefeitura deverão ser utilizadas exclusivamente como suporte, sendo vedada qualquer alteração estrutural sem autorização expressa do fiscal do contrato;

IV - A instalação dos LEDs deverá respeitar o projeto decorativo previamente aprovado, garantindo alinhamento, uniformidade de luminosidade e fixação segura;

V - As conexões elétricas deverão ser protegidas contra intempéries, com uso de materiais isolantes, fitas termo retráteis e caixas de passagem estanques;

VI - É obrigatória a verificação de aterramento e proteção contra sobrecarga e curto-circuito, por meio de dispositivos DR e disjuntores adequados;

VII - A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e equipada com EPI's, obedecendo às normas de segurança NR-10 e NR-35 (trabalho em altura), na instalação de todo o material e de sua manutenção durante todo o período natalino;

VIII - O prazo para conclusão da instalação será o definido no cronograma aprovado, com início após emissão da Ordem de Serviço.

IX - A retirada dos materiais deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após o término oficial do evento, conforme cronograma previamente aprovado pela Prefeitura.

IX I - A desmontagem deverá ser realizada com cuidado técnico, priorizando a integridade das estruturas metálicas e das instalações elétricas existentes.

IX II - Os materiais fornecidos pela contratada (LEDs, cabos, conectores, etc.) são de sua propriedade, devendo ser retirados integralmente após o evento. O local deverá ser entregue limpo e livre de resíduos, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

X - Durante a montagem e desmontagem, a contratada deverá manter sinalização e isolamento da área de trabalho, garantindo segurança de transeuntes e do patrimônio público.

XI - A contratada deverá prestar os serviços de primeira qualidade, que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e os adequados resultados dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregue fora dos padrões de qualidade exigidos;



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





# PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se compromete em prestar os serviços nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2025, no presente contrato e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento será executado diretamente pela Contratada, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto do presente contrato, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada se compromete a prestar os serviços de acordo com as normas técnicas de qualidade aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, instalação, materiais, mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração rejeitará os serviços que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com este contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO)** – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I – Fica designado como gestor o seguinte servidor: **FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA, Secretário de Cultura e Eventos**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





# PREFEITURA DE ITARARÉ

II – Fica designado como fiscal o seguinte servidor: **ADÃO FRANCISCO BRUNO, Escrivário**, a qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser readequados sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR)** - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data da publicação, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.





# PREFEITURA DE ITARARÉ

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA)** - As despesas para atender a este contrato estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários:

**CONVÊNIO – RECURSO FEDERAL**

**CONTRAPARTIDA – RECURSO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO)** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/fatura devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 90/2025**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sendo constatado erro na nota fiscal/fatura, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





# PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/ IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA)** - O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES)** – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2025, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

## I – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços de planejamento, organização, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem da infraestrutura do evento, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;
- b) Disponibilizar equipe técnica e operacional devidamente capacitada, uniformizada e identificada por meio de crachá, providenciando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando aplicáveis, conforme normas de segurança do trabalho;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, independentemente de outras sanções contratuais ou legais;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes de ações, demandas, custos, despesas e indenizações, inclusive judiciais, oriundos de danos causados durante a execução do objeto, ainda que reclamados por terceiros;
- e) Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, securitárias, técnicas e operacionais, decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer interrupções, falhas ou suspensões na montagem, operação ou funcionamento das estruturas e serviços do evento, devendo promover a imediata correção, sem ônus adicional à Contratante;
- g) Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato, irregularidade ou intercorrência que possa comprometer, direta ou indiretamente, a execução do evento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h) Executar o objeto contratual com zelo, qualidade técnica, segurança, pontualidade e observância das boas práticas, garantindo o pleno funcionamento do evento durante os dias 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro, bem como a correta desmontagem posterior;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, relativos à execução do contrato, sempre que demandado;



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

- j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal e jurídica exigidas no processo licitatório;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de quantitativos, equipamentos, estruturas, equipe ou materiais constantes de sua proposta, devendo complementá-los sempre que necessário ao perfeito atendimento do objeto, salvo hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- l) Assegurar que todas as estruturas, equipamentos e sistemas instalados estejam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, promovendo imediatamente os reparos ou substituições necessárias sempre que constatados defeitos ou vícios;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, salvo subcontratações previamente autorizadas pela Contratante;
- n) Cumprir todas as demais normas legais aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança, acessibilidade, meio ambiente e proteção do consumidor, no que couber ao regime jurídico-administrativo.

## II – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações, diretrizes e especificações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Comunicar, com a devida antecedência, qualquer alteração na programação, local ou condições do evento que possa impactar a execução contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, conforme condições, prazos e medições estabelecidos no contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais falhas e determinando as providências cabíveis;
- e) Notificar formalmente a Contratada acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Interrupção injustificada na prestação dos serviços, na conclusão da instalação ou desinstalação, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por hora de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Interrupção de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por hora sobre a obrigação não cumprida;
- b) Interrupção superior a 10 (dez) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

I - A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a contratada regularize o fornecimento no prazo improrrogável de 12 (doze) horas, visto que já descumprida obrigação requisitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções serão analisadas em processo administrativo especificamente instaurado para tal, independentemente da rescisão decretada pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Itararé  
XXXXXXXXXXXX - Prefeito  
(Contratante)

(nome da empresa)  
(nome/cargo)  
(Contratado)



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

## ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento. A contratação inclui apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária para a realização da Feira do Empreendedor de Itararé SP 2026 nos dias 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itararé, \*\* de janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





# PREFEITURA DE ITARARÉ

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





# PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

A empresa ....., com sede à ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....-SSP-..... e do CPF nº ..... DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que **RENUNCIOU** a realização de visita no local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, assumindo toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições.

..... de ..... de 2026

.....  
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Verificado por 2 pessoas: FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA e ADAO FRANCISCO BRUNO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC> e informe o código BFCC-3995-4508-D5CC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFCC-3995-4508-D5CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA (CPF 122.XXX.XXX-62) em 09/01/2026 15:16:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADAO FRANCISCO BRUNO (CPF 150.XXX.XXX-21) em 09/01/2026 15:16:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/BFCC-3995-4508-D5CC>